

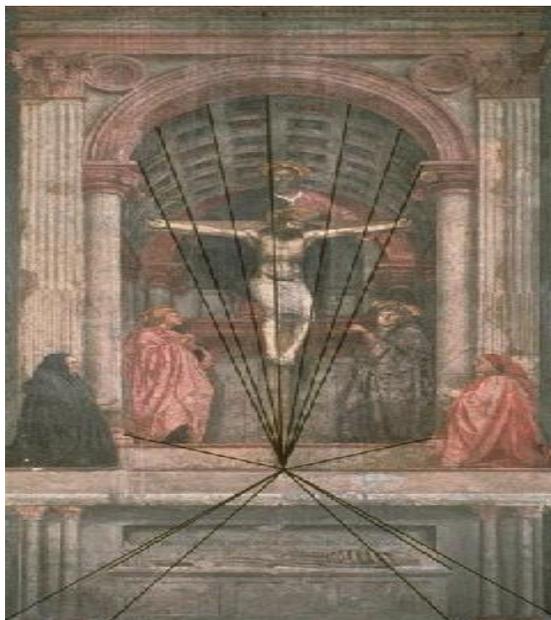
Índice

Formas em perspectivas rigorosas	2
Elementos da perspectiva rigorosa.....	2
Elementos informativos	2
Elementos construtivas.....	3
Linha do Horizonte (LH)	3
Plano de Quadro (PQ)	3
Raio principal (RP).....	3
Ponto de fuga (PF).....	3
Ponto de vista (PV).....	3
Linha de cota (LC).....	4
Linhas de fuga	4
Raios visuais	5
Cone	5
Perspectiva rigorosa a um ponto de fuga	5
Perspectiva rigorosa a dois pontos de fuga	5
Exercícios de aplicação/Resolvidos.....	7
BIBLIOGRAFIA.....	8

Formas em perspectivas rigorosas

A forma em perspectiva rigorosa é uma das formas mais de representar uma determinada forma da maneira como é observada. A distância e a luz são elementos que criam uma deformação aparente das formas, fazendo com que objectos próximos pareçam maiores do que os que estão longe de nós.

Ex.:



Elementos da perspectiva rigorosa

São elementos que nos permitem a representação de uma forma em perspectiva rigorosa, cuja natureza os divide em informativos e construtivos.

Elementos informativos

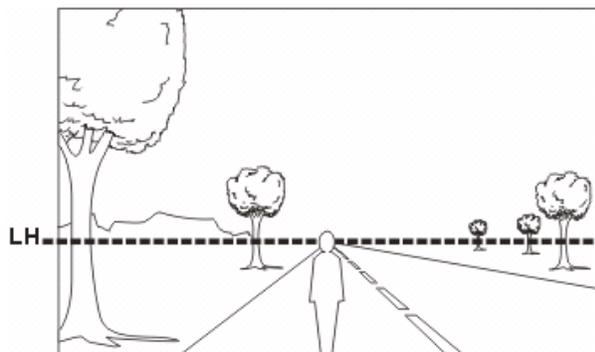
Estes fornecem-nos as características da forma que pretendemos representar em perspectiva rigorosa. De uma forma geral, são usadas as projecções ortogonais.

Elementos construtivas

Linha do Horizonte (LH)

É a linha que localiza ao nível dos nossos olhos, é a linha de intersecção entre os planos de horizonte e o plano de quadro.

Ex.:



Plano de Quadro (PQ)

É um plano vertical de projecção onde se representa a perspectiva rigorosa. Este plano é perpendicular aos planos de terra e do horizonte.

Raio principal (RP)

É uma recta vertical, perpendicular a LT e LH, na qual estão contidos os pontos de vista e fuga na perspectiva rigorosa a um plano de fuga.

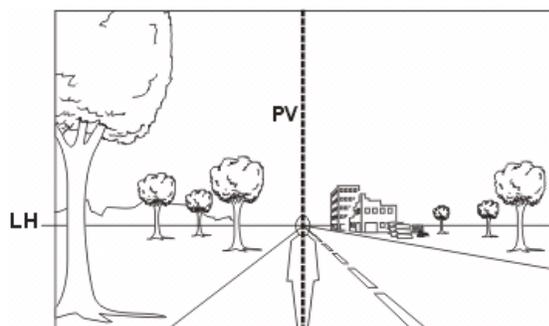
Ponto de fuga (PF)

É um ponto onde convergem as arestas paralelas do objecto na representação em perspectiva rigorosa.

Ponto de vista (PV)

Este ponto representa o local de observador. Desde, partem os raios visuais passam pelos vértices do objecto.

Ex.:



Linha de cota (LC)

É aquela que resulta do prolongamento de um dos lados da projecção horizontal do objecto.

Linhas de fuga

São linhas que partem do ponto de fuga e passam pelos vértices da projecção vem do objecto e ao intersectarem os raios visuais determinam os pontos em perspectiva.

Ex.:



Raios visuais

São linhas que partem do ponto de vista e possam pelos vértices da projecção horizontal do objecto e ao intersectarem as linhas de fuga determinam os pontos em respectiva.

Cone óptico

O cone óptico é o campo de melhor alcance visual; isto quer dizer que o objecto que se encontra nele é melhor captado pela visão e reconhecível com nitidez.

É sabido que o cone óptico no homem tem mais de 180° , entretanto, o que se situa para além dos 60° , resulta distorcido em desenho de perspectiva. Os cones ópticos aconselháveis são os de 30° , 45° , e 60° .

Perspectiva rigorosa a um ponto de fuga

Na perspectiva a um ponto de fuga as faces dos objectos são paralelas ou perpendicular ao plano de quadro, resultante do observador estar em frente ao objecto. Designa-se perspectiva rigorosa a um ponto de fuga, pelo facto de todas as linhas de fuga convergirem num único ponto.

Ex.:



Perspectiva rigorosa a dois pontos de fuga

Na perspectiva a dois pontos de fuga as faces dos objectos são paralelas ou perpendicular a duas linhas que definem os pontos de fuga. Designa-se perspectiva rigorosa a dois pontos de fuga, pelo facto de as linhas de fuga estarem direccionadas para dois pontos de fuga.

Ex.:

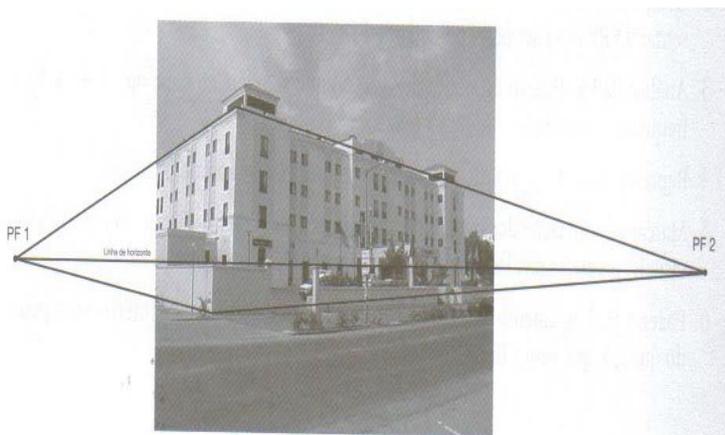


Fig. De um Edifício observado a 2PF

Nesta perspectiva, a direcção principal é paralela ao quadro e as duas outras são oblíquas

Mas, no geral, a direcção paralela ao quadro é vertical e as outras duas são horizontais.

Na perspectiva a dois pontos de fuga, considera – se o observador localizado lateralmente ao

Objecto, paralelo às arestas horizontais, executando as arestas verticais, as outras convergem

Em direcção aos pontos de fuga, dando a dupla respectiva formação.

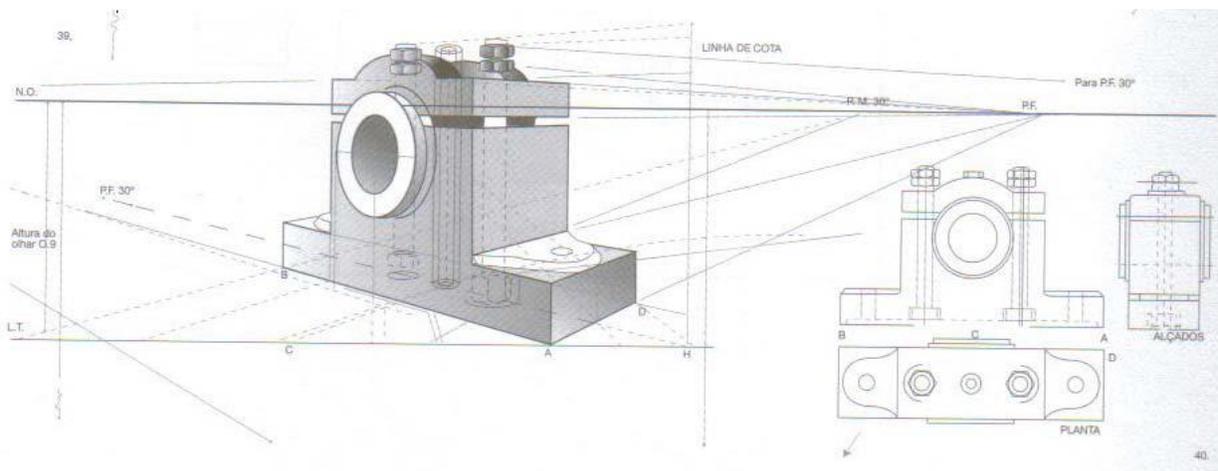


Fig. Um Desenho de uma peça a 2PF

Exercícios de aplicação/Resolvidos

1- Oque entende sobre formas em perspectiva rigorosa.

R: Forma em perspectiva rigorosa é uma das formas mais de representar uma determinada forma da maneira como é observada.

2- Conceitue elementos da perspectiva rigorosa?

R: São elementos que nos permitem a representação de uma forma em perspectiva rigorosa, cuja natureza os divide em informativos e construtivos.

3- Oque entende sobre ponto de fuga (**PF**)?

R: É um ponto onde convergem as arestas paralelas do objecto na representação em perspectiva rigorosa.

4- Fale sobre raios visuais.

R: São linhas que partem do ponto de vista e possam pelos vértices da projecção horizontal do objecto e ao intersectarem as linhas de fuga determinam os pontos em respectiva.

5- Qual é a diferença existente entre linha de cota (LC) e Linhas de fuga.

R: Linha de cota (LC) é aquela que resulta do prolongamento de um dos lados da projecção horizontal do objecto enquanto linhas de fuga São linhas que partem do ponto de fuga e passam pelos vértices da projecção vem do objecto e ao intersectarem os raios visuais determinam os pontos em perspectiva.

BIBLIOGRAFIA

MESA, Agostinho, CAMUNDIMO, Vasco F., Desenho 10a Classe, Editora Escolar, Maputo, 1995. SEBASTIAO, Afonso Boane, MANJATE, Rangel, CAMUNDIMO, Vasco F., Desenho 10ª Classe, Editor Textos Editores, Lda-Moçambique,2011